Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 489

de 11 de Outubro de 1979.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO GHETTI, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 2.135.000,00 (dois milhões e cento e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	PODER EXECUTIVO	
2.3.	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3111.01/06.29.1692.04	- Pessoal Civil	10.000,00
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3111.01/03.07.0212.05	- Pessoal Civil	100.000,00
3120.00/03.07.0212.05	- Material de Consumo	50.000,00
3132.00/03.07.0212.05	- Outros Serviços de Terceiros	100.000,00
3.2.	FINANÇAS	
3111.01/03.08.0322.07	- Pessoal Civil	160.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
3111.01/08.42.1882.10	- Pessoal Civil	50.000,00
3120.00/08.42.1882.10	- Material de Consumo	20.000,00
3132.00/08.42.1882.10	- Outros Serviços de Terceiros - I - ...	30.000,00
4.2.	MERENDA ESCOLAR	
3111.01/08.42.4272.12	- Pessoal Civil	45.000,00
3120.00/08.42.4272.12	- Material de Consumo - I -	80.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3111.01/08.46.2472.14	- Pessoal Civil - II -	20.000,00
3132.00/08.44.2052.14	- Outros Serviços de Terceiros - I - ...	50.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

segue...

3111.01/03.07.0212.16 - Pessoal Civil 42.000,00

3132.00/03.07.0212.16 - Outros Serviços de Terceiros 10.000,00

5.4. LIMPEZA PÚBLICA

3111.01/10.60.3252.19 - Pessoal Civil 45.000,00

5.6. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3132.00/10.60.3272.21 - Outros Serviços de Terceiros 100.000,00

5.7. PRAÇAS E JARDINS

3111.01/10.60.3282.22 - Pessoal Civil 11.000,00

5.8. RUAS E AVENIDAS

3111.01/10.91.5752.23 - Pessoal Civil 60.000,00

3120.00/10.91.5752.23 - Material de Consumo 10.000,00

5.9. ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

3111.01/16.88.5322.24 - Pessoal Civil 17.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. SERVIÇOS DE SAÚDE

3111.01/13.75.4282.25 - Pessoal Civil 80.000,00

3120.00/13.75.4272.25 - Material de Consumo - I - 50.000,00

3120.00/13.75.4282.25 - Material de Consumo - III - 10.000,00

3120.00/13.75.4312.25 - Material de Consumo - V - 10.000,00

6.2. SERVIÇOS DO FUNRURAL

3111.01/13.75.4282.27 - Pessoal Civil 170.000,00

3120.00/13.75.4282.27 - Material de Consumo - I - 10.000,00

6.5. SANEAMENTO

4110.00/13.76.4481.06 - Obras Públicas - II - 350.000,00

7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

7.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL

3276.00/15.81.4862.26 - Pessoas 20.000,00

7.2. PREVIDÊNCIA SOCIAL

3231.00/15.82.4952.33 - Inativos 15.000,00

3233.00/15.82.4922.30 - Salário Família 10.000,00

3250.00/15.82.4922.30 - Contribuição de Previdência Social - INPS - IPESP 110.000,00

3250.00/15.82.4922.30 - Contribuição de Previdência Social - FGTS 50.000,00

8. VIAÇÃO E TRANSPORTES

8.1. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.01/16.88.5342.31 - Pessoal Civil 230.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de:

segue...

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

I - Anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de Cr$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil cruzeiros):

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	PODER EXECUTIVO	
2.2.	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
3131.00/03.09.0402.03	- Remuneração de Serviços Pessoais-II- .	45.000,00
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.2.	FINANÇAS	
4130.00/03.08.0321.03	- Equipamentos e Instalações	7.000,00
4140.00/03.08.0321.02	- Material Permanente	5.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
4130.00/08.42.1881.03	- Equipamentos e Instalações	10.000,00
4140.00/08.42.1881.02	- Material Permanente	30.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
4110.00/08.09.0401.04	- Obras Públicas - I -	30.000,00
5.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
5.2.	MATADOURO	
3120.00/04.16.0972.17	- Material de Consumo	5.000,00
5.8.	RUAS E AVENIDAS	
4110.00/10.91.5751.07	- Obras Públicas	300.000,00
8.	VIAÇÃO E TRANSPORTES	
8.1.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4130.00/16.88.5341.03	- Equipamentos e Instalações	50.000,00
4140.00/16.88.5341.02	- Material Permanente	10.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício de 1979, no valor de Cr$ 1.643.000,00 (hum milhão e seiscentos e quarenta e treis mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 11 DE OUTUBRO DE 1979.

Dr. Orlando Quatto
-PREFEITO MUNICIPAL-